

ATA DE REUNIÃO

BBIF MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO DIA 07/07/2016 EM SP

11/07/2016

1. Participantes:

Reinaldo Trajano Cordeiro Júnior – Diretor Presidente
Derval Barbosa da Silva Júnior – Gerente de Administração e Finanças
Kátia Cyntia V. M. Ferreira – Chefe de Núcleo Financeiro

2. Dos Fatos:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, representado pelo Diretor Presidente e o Gerente de Administração e Finanças, compareceram à Assembleia Geral de Cotistas do BBIF Master Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios LP em São Paulo/SP, no dia 07/07/2016, para deliberar diversos pontos referentes ao Fundo. A reunião, agendada pelo Diretor Presidente, foi realizada com o escopo de reunir todo o Comitê para discussão dos pontos lá discutidos.

3. Da reunião:

A reunião foi iniciada com uma releitura dos pontos que serviram como pauta da Assembleia. O Diretor Presidente Reinaldo Trajano informou que o gestor de Petrolina solicitou a inversão da Pauta, para que iniciasse pelo ponto D, que fala acerca da destituição da Gestora do Fundo e substituição a ser aprovada pela Administradora. Os cotistas fizeram sugestões como a Brasil Plural, Rivieira, BRZ, Bridge, entre outras, que foram tomadas ciência pela Administradora para que passe pelo seu crivo. Em relação à liquidação antecipada do Fundo, o Gerente esclareceu que não foi aprovado pelos cotistas, mas a contratação de advogados foi acatada pelos ali presentes. Outro ponto que ele esclareceu que foi aprovado foi a contratação da Colliers International Valuation & Advisory Services, como consultor especializado. Além da substituição da gestora, um outro ponto que ficou pendente de deliberação foi a substituição da Administradora, e foi sugerido por um dos cotistas que a Elite Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários LTDA assumisse esse posto. Reinaldo apontou que, ainda que tenham sido deliberados assuntos bastante importantes, ficou decidido na Assembleia que em trinta dias seria agendada outra reunião para decidir os pontos remanescentes.

4. Conclusão:

Foi acordado que o Comitê continuaria a acompanhar os extratos do Fundo e aguardaria Laura Oliveira, do Santander, entrar em contato para informar a nova data da Assembleia.

Por ser tudo verdadeiro, firmamos o que está acima apresentado.


Kátia Cyntia
Chefe de Núcleo
Financeiro


Derval Barbosa da Silva Júnior
Gerente de Adm. e Finanças


Reinaldo T. Cordeiro Júnior
Diretor Presidente

SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

S.A., instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A (parte), Torre Santander, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.318.407/0001-19 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **BBIF MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.003.181/0001-26 ("Fundo"), vem, pela presente, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas"), nos termos do Artigo 46 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada Hotel The Capital, na Rua Tenente Negrão, 200 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04530-030, no dia **7 de julho de 2016**, às **14:00 horas** ("Assembleia"), para deliberarem sobre:

- (A) a liquidação antecipada do Fundo, com fundamento no Artigo 40 do Regulamento, tendo em vista (i) o resultado das Consultas Formais realizadas pela Administradora junto aos Cotistas do Fundo, em 03/09/2015 e 05/10/2015, através das quais a maioria dos Cotistas que se manifestaram considerou insuficientes os documentos disponibilizados pela Gestora para subsidiar a análise da proposta de reestruturação dos ativos do Fundo, conforme anteriormente proposto nas Assembleias Gerais de Cotistas realizadas em 18 de maio de 2015 e 17 de agosto de 2015; (ii) a iliquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e por consequência, a impossibilidade de honrar os pagamentos de resgate dos cotistas; e (iii) o rebaixamento do *rating* atribuído às cotas do Fundo, conforme relatório enviado pela LF Rating à Gestora do Fundo, e divulgado à Administradora em 08 de junho de 2016, nos termos do Fato Relevante divulgado pela Administradora datado de 09 de junho de 2016;
- (B) a contratação, pela Administradora, em nome do Fundo, de escritório de advocacia para atuar na defesa, em juízo, dos interesses do Fundo, no âmbito do processo judicial nº 1004158-30.2015.8.26.0625/01 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo este impetrado contra a Pour La Vie Eco Sociedade Incorporadora Ltda. ("Pour La Vie"), no qual foi deferido o pedido de penhora sobre o imóvel dado em garantia hipotecária ao Fundo no âmbito das CCIs emitidas pela Pour La Vie e hoje detidas pelo Fundo;
- (C) contratação da Colliers International Valuation & Advisory Services, sociedade com sede na Rua Olimpíadas, nº 205, 1º andar, Vila Olímpia, na Cidade e Estado de São Paulo, como consultor especializado do Fundo, dedicado à avaliação dos ativos imobiliários presentes na carteira do Fundo, cujo custo será acrescido na taxa de administração do mês de pagamento dos serviços, conforme proposta encaminhada previamente para apreciação do Comitê de Investimentos do Fundo;
- (D) destituição da Gestora do Fundo e substituição por instituição a ser indicada pelos cotistas e previamente aprovada pela Administradora do Fundo;
- (E) em caso de não aprovação do item D acima, deliberar sobre a renúncia da Administradora;
- (F) a sugestão de um dos cotistas à Administradora para a destituição e substituição da Administradora pela Elite Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. e a destituição e substituição da Gestora pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.;
- (G) a alteração da composição do comitê de investimento do Fundo;
- (H) a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, caso sejam aprovadas as deliberações acima, bem como a definição da data em que o mesmo entrará em vigor; e
- (I) autorização para que a Administradora tome toda e qualquer providência que decorra das deliberações previstas acima.